

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N°. 2510, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Valida ad referendum alteração de endereço referente à construção de Academia da Saúde no município de Brejo da Madre de Deus, do Estado de Pernambuco.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- II. O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dão outras providências;
- III. A Portaria nº 2.681/GM/MS, de 7 de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. A Portaria nº 2.684, de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio e no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;
- V. O Ofício SMS/BMD nº 017/2014 – de Brejo da Madre de Deus, de 10 de janeiro de 2014, informando a alteração de endereço destinado à construção da Academia da Saúde;
- VI. A Justificativa Técnica do gestor de Brejo da Madre de Deus, para a alteração do endereço;
- VII. Ata da Reunião Ordinária do CMS de Brejo da Madre de Deus que aprova a alteração;



RESOLVEM:

Art. 1º – Validar ad referendum a alteração de endereço da construção da Academia da Saúde no município de Brejo da Madre de Deus, do Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

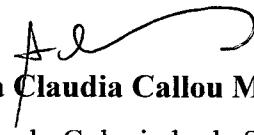
Nº DA PROPOSTA	NOME	END. ANTERIOR	END. ATUAL
10091.528000/1110-11	Academia da Saúde	Distrito de Fazenda Nova	Praça Vereador Abel de Freitas, s/nº Bairro: Centro

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de Fevereiro de 2014.


Antônio Carlos dos Santos Figueira
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE


Ana Claudia Callou Matos
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE